PROJETO DE LEI Nº 037/24, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO SAÚDE ITINERANTE – FSI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Fundação Saúde Itinerante – FSI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 38.732.276/0001-37, com sede e foro no município de Goiânia-GO.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO, em 24 de Outubro de 2024.

GUSTAVO MOURÃO
Vereador QUIRINÓPOLIS – GO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar a "Associação Fundação Saúde Itinerante – FSI", associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, com sede em Goiânia-GO, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida Associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social do município de Quirinópolis para implementação dos projetos por ela em execução e também idealizados.

A Associação Fundação Saúde Itinerante – FSI, sediada na Rua 22 n.:431 Setor Oeste Goiânia – GO. é uma entidade filantrópica humanitária e sem fins lucrativos, onde sua Missão é promover assistência oftalmológica especializada, com excelência, humanização e responsabilidade social.

A Associação em parceria com entidades públicas e privadas rotineiramente consultas médicas, exames e cirurgias oftalmológicas, onde trabalha com profissionais renomados e equipamentos modernos da medicina oftalmológica.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos nossos munícipes que são atendidos com apreço e dedicação pela fundação respectiva.

Diante do exposto e convictos de que o Projeto visa atender a sociedade quirinopolina, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres vereadores.

Quirinópolis, 24 Outubro de 2024.

GUSTAVO MOURÃO
Vereador QUIRINÓPOLIS – GO